

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
GV CLÍNICAS IBATIBA LTDA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

"ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN", brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CNH nº 04274479756 – DETRAN-MG – expedida em 04/11/2021 – CIC nº 016.906.156-64, nascido em 10/07/1987, natural de Governador Valadares Estado de Minas Gerais, filho de Julcemar da Silva Salmen e Elaine Fernandes Nascimento Salmen, residente e domiciliado à Rua das Araras, 43 – Aptº 301 – Lagoa Santa – Governador Valadares Estado de Minas Gerais – CEP 35065-100 e **"MARIA DE FATIMA DE MORAIS"**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da CI nº 1.375.145 – SSP-ES – expedida em 13/12/2023 - CIC nº 071.667.327-41, nascida em 15/04/1974, natural do Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, filha de Joaquim Roberto de Moraes e Maria da Penha de Moraes, residente e domiciliado à Rua Olindo Florindo de Freitas, 28 – Fundos – Novo Horizonte – Ibatiba Estado do Espírito Santo – CEP 29395-000, têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a firma “**GV CLÍNICAS IBATIBA LTDA**” e, terá sua sede localizada à Rua Olindo Florindo de Freitas, 28 – Novo Horizonte – Ibatiba Estado do Espírito Santo – CEP 29395-000, ficando eleito o Foro desta comarca para quaisquer ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

CLÁUSULA 2ª – DO ENQUADRAMENTO - MICROEMPRESA

Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA 3ª - CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e subscritas em:

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
GV CLÍNICAS IBATIBA LTDA**

Sócios	Nº de Cotas	Participação		%
		R\$	10.000,00	
Andrey Chadad Nascimento Salmen	10.000	R\$ 10.000,00	50%	
Maria de Fátima de Moraes	10.000	R\$ 10.000,00	50%	
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%	

PARÁGRAFO ÚNICO - As cotas do capital social serão integralizadas da seguinte forma: O sócio ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN integraliza neste ato, em moeda corrente o valor de 10.000 (dez mil) cotas subscritas, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e a sócia MARIA DE FÁTIMA DE MORAIS, integraliza neste ato, em moeda corrente o valor de 10.000 (dez mil) cotas subscritas, R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O prazo de duração é indeterminado e o término do exercício social é todo dia 31 de dezembro de cada ano quando será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios.

Paragrafo Único – A distribuição de lucros será feita por simples deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 977, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002)

CLÁUSULA 5ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de: Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, CNAE 8630-5/99; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, CNAE 7490-1/99; serviços de engenharia, CNAE 7112-0/00; serviços de perícia técnica relacionados a



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
GV CLÍNICAS IBATIBA LTDA**

segurança do trabalho, CNAE 7119-7/04 e testes e análises técnicas, CNAE 7120-1/00.

CLÁUSULA 7ª - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pelo sócio "ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN", ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Parágrafo único – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores e administradores não sócios, em ato separado, desde que aprovado por todos os sócios, devendo o instrumento especificar os atos a serem praticados pelos procuradores e administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA 8ª - RETIRADA "PRÓ-LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência à título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 9ª - LUCRO E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 10ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 11ª - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 12ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo.

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA
GV CLÍNICAS IBATIBA LTDA**

No caso de falecimento, interdição e inabilitação, será levantado um balanço especial, nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial.

CLÁUSULA 13ª - DAS COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência ao(s) sócio(s) que queira(m) adquiri-las, no caso de algum cotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA 14ª - DAS RESTRIÇÕES LEGAIS

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em via única.

Ibatiba -ES; 27 de Junho 2024

ASSINATURAS / NOMES DOS SÓCIOS

Andrey Chedad Nascimento Salmen



Maria de Fátima de Moraes



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GV CLINICAS IBATIBA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
01690615664	ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN
07166732741	MARIA DE FATIMA DE MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/06/2024 15:31 SOB N° 32203352803.
PROTÓCOLO: 241171253 DE 28/06/2024.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409169350. CNPJ DA SEDE: 55725650000196.
NIRE: 32203352803. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
GV CLINICAS IBATIBA LTDA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.725.650/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2024	
NOME EMPRESARIAL GV CLINICAS IBATIBA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GV CLINICAS IBATIBA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R OLINDO FLORINDO DE FREITAS		NÚMERO 28	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.395-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO IBATIBA	UF ES	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GVCLINICAIBATIBA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 9975-9093/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/01/2026 às 16:26:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Ibatiba
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 154 / 2026

Certifico: para os devidos fins que:

GV CLINICAS IBATIBA LTDA

CPF/CNPJ nº: 55.725.650/0001-96

Rua OLINDO FLORINDO DE FREITAS Nº28 - NOVO HORIZONTE - Ibatiba-ES CEP:
29395-000

Certificamos que, até a presente data, **não existe débito** contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.ibatiba.es.gov.br.

Certidão Emitida em: **14/01/2026**, Valida até: **14/04/2026**

Chave de Validação WEB: **d28f920a**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, 14/01/2026.

βDr
✓ ff



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20260000059299

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 55.725.650/0001-96

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 14/01/2026, válida até 14/04/2026.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14/01/2026.

Autenticação eletrônica: 0014.EE3F.8120.E7A6





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GV CLINICAS IBATIBA LTDA
CNPJ: 55.725.650/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:27:38 do dia 14/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2026.

Código de controle da certidão: **0A91.D2B0.0BF1.92A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
ff. gbr



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 55725650/0001-96
Razão Social : GV CLINICAS IBATIBA LTDA
Nome Fantasia : GV CLINICAS IBATIBA
Endereço : RUA OLINDO FLORINDO DE FREITAS 28 / NOVO HORIZONTE / IBATIBA / ES / 29395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

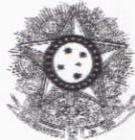
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011515356508693076

Informação obtida em 15/01/2026, às 15:35:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **GV CLINICAS IBATIBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: **55.725.650/0001-96**

Certidão nº: 3200425/2026

Expedição: 14/01/2026, às 16:31:44

Validade: 13/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GV CLINICAS IBATIBA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.725.650/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

A empresa GV Clinicas Ibatiba Ltda, inscrita no CNPJ nº 55.725.650/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr Andrey Chedad Nascimento Salmen portador da Carteira de Identidade nº MG 15075347 SSPMG, e do CPF nº 016.906.156-64 , DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI:

- ✓ que, para fins dos dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, e posteriores alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- ✓ que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 001/2026 da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- ✓ que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Presidente, Vereadores, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Câmara Municipal de Ibatiba-ES que participem da fase de planejamento do referido certame, ou como Agente de Contratação, ou na emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação e homologação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

Ibatiba-ES 19 de Janeiro de 2026

ANDREY CHADAD
NASCIMENTO
SALMEN:01690615664

Assinado digitalmente por ANDREY CHADAD NASCIMENTO
SALMEN:01690615664
ND: C-BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=17271982000159, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARFECOMERCIOMG, OU=RFB e-CPF A1, CN=ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN:01690615664
Assinante: Ela é o autor deste documento
Localização: Goiânia - Goiás
Data: 2026-01-19 13:10:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Andrey Chedad Nascimento Salmen
REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

A empresa , inscrita no CNPJ sob o nº 55.725.650/0001-96,, por intermédio de seu representante legal Sr. Andrey Chedad Nascimento Salmen, portador do Documento de Identidade nº 15075347SSP-MG , inscrito no CPF sob o nº 016.906.156-64 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº 14133/21.

Ibatiba-ES 19 de Janeiro de 2026

ANDREY CHADAD
NASCIMENTO
SALMEN:01690615664

Assinado digitalmente por ANDREY CHADAD NASCIMENTO
NºC: Cn-BR_0+ICP-Brasil_OU=videoconferencia_OU=17271982000159_OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB_OU=ARFECOMERCIO_OU=
RFB_e-CPF_A1,CN=ANDREY CHADAD NASCIMENTO SALMEN:01690615664
UF:SP_Cidade:Governador Valadares
Localização: Governador Valadares
Data: 2026.01.19 13:10:21-03'00'
Post PDF Reader Versão: 2025.2.0

Andrey Chedad Nascimento Salmen
REPRESENTANTE LEGAL

Andrey Chedad Nascimento Salmen
REPRESENTANTE LEGAL